

**SEMINÁRIO NACIONAL DE  
FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E  
INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM  
DIREITO DA FEPODI**

---

S472

Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI [Recurso eletrônico on-line] organização Federação Nacional dos Pós-Graduandos em Direito - FEPODI;

Coordenadores: Beatriz Souza Costa, Lívia Gaigher Bosio Campello, Yuri Nathan da Costa Lannes – Belo Horizonte: ESDH, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-383-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

1. Direito – Estudo e ensino (Graduação e Pós-graduação) – Brasil – Congressos nacionais. 2. Direito Constitucional. 3. Direito ambiental. 4. Direito Administrativo. 5. Direito Civil. 6. Direito Penal. 7. Direitos Humanos. 8. Direito Tributário. 9. Filosofia Jurídica. 10. Gênero. 11. Diversidade Sexual. I. Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI (1:2016 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---



# SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO DA FEPODI

---

## Apresentação

É com imensa satisfação que a Escola Superior Dom Helder Câmara e a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI apresentam à comunidade científica os Anais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito. Tal produção resulta do exitoso evento sediado nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, nos dias 10 e 11 de outubro de 2016, que contou com o valioso apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e da Associação Brasileira de Ensino do Direito – ABEDi.

Trata-se de obra coletiva composta por 263 (duzentos e sessenta e três) resumos expandidos apresentados no seminário e que atingiram nota mínima de aprovação dentre os 318 (trezentos e dezoito) trabalhos submetidos ao evento. As comunicações científicas estão organizadas em 21 (vinte e um) Grupos de Trabalho ligados a diversas áreas do direito, inseridos num ambiente de ricos debates e profundas trocas de experiências entre os representantes das mais diversas localidades do Brasil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de proeminentes docentes ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores, afim de que eles estejam aptos, após desenvolvimento, a serem publicados posteriormente nos periódicos jurídicos nacionais.

Neste prisma, os presentes anais, de inegável valor científico, já demonstram uma contribuição para a pesquisa no Direito e asseguram o cumprimento dos objetivos principais do evento de fomentar o aprofundamento da relação entre pós-graduação e graduação em Direito no Brasil, bem como de desenvolver os pesquisadores em Direito participantes do evento por meio de atividades de formação em metodologias científicas aplicadas.

Uma boa leitura a todos!

Beatriz Souza Costa

Lívia Gaigher Bosio Campello

Yuri Nathan da Costa Lannes

Coordenadores Gerais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito.

**EVOLUÇÕES NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO: ANÁLISE DO  
MÉTODO APAC À LUZ DOS PRINCÍPIOS DA JUSTIÇA RESTAURATIVA**  
**DEVELOPMENTS IN THE BRAZILIAN PRISON SYSTEM: ANALYSIS OF THE  
METHOD APAC IN LIGHT OF THE RESTORATIVE JUSTICE PRINCIPLES**

**Joyce Melo Vieira  
Stephanie Pamella Miranda Da Piedade  
Caio Augusto Souza Lara**

**Resumo**

O objetivo da presente pesquisa é analisar a evolução do sistema carcerário brasileiro, tendo como exemplo o método APAC (Associação de Proteção e Assistência ao Condenado), que é um sistema prisional inovador mais humanitário à luz dos princípios da Justiça Restaurativa. Essa instituição promove a recuperação do indivíduo, influenciando-o a acreditar em si mesmo com a ajuda da comunidade e de seus familiares, sem perder de vista a finalidade da pena. O presente projeto pertence à vertente metodológico jurídico-sociológico, do tipo de investigação jurídico projetivo ou prospectivo e a técnica selecionada para a investigação proposta é a pesquisa teórica.

**Palavras-chave:** Evolução do sistema carcerário, Apac, Justiça restaurativa

**Abstract/Resumen/Résumé**

This research seeks is to analyze the evolution of the Brazilian prison system, taking as an example the APAC (Protection and Assistance Association to the Condemned) method, which is a more humane and innovative prison system in light of the Restorative Justice principles. This Institution promotes the individual's recovery, influencing him to believe in himself with the help of the community and their families, without losing sight of the purpose of punishment. This project focus on the legal and sociological methodological aspects, the type of prospective legal research and the technique chosen for the proposal is the theoretical research investigation.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Evolution of the prison system, Apac, Restorative justice

## 1) INTRODUÇÃO

O número de pessoas encarcerados no Brasil tem aumentado ao longo dos anos de maneira assustadora. Segundo o último levantamento do Conselho Nacional da Justiça (CNJ) feito em junho de 2014, a nova população carcerária brasileira é de 711.463 presos, levando em conta as 147.937 pessoas em prisão domiciliar, colocando o Brasil como o terceiro país com a maior população carcerária do mundo (MONTENEGRO, 2014).

O despreparo do Estado para atuar com essa realidade ocasiona a superlotação, o aumento de violência dentro e fora dos presídios, a violação de direitos e a falta de estrutura e o aumento de rebeliões. Um reflexo disso foi a rebelião que aconteceu no início do ano de 2015 no Complexo Prisional do Curado em Recife, em que os presos solicitavam melhores condições do tratamento às famílias, da custódia e da unidade habitacional (incluindo alimentação de melhor qualidade e a superlotação). Assim, é possível observar a situação precária do sistema carcerário brasileiro que não coloca em prática o dever do estado de punir e ressocializar os infratores de acordo com a Lei de Execução Penal LEP.<sup>1</sup>

A partir destas informações, a presente pesquisa tem como tema a evolução do sistema carcerário brasileiro baseado no estudo das características do método APAC e nos princípios da Justiça Restaurativa que esta instituição utiliza, tendo em vista que essa instituição coloca em prática a garantia Constitucional do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana no modo de tratar e recuperar os ofensores.

O método APAC é efetivo e isso pode ser comprovado pelo índice de reincidência que é cerca de 15% enquanto que no sistema convencional esse índice sobe para 70%, segundo dados do CNJ (VASCONSELLOS, 2015). Assim, este trabalho é relevante, pois proporciona uma melhor compreensão desses dados comparativos e de como o sistema APAC promove a humanização do sistema carcerário, sem perder de vista a finalidade da pena e a ressocialização do ofensor, contribuindo para o melhoramento do sistema prisional vigente. Essa instituição serve como base para a evolução do sistema porque insere a comunidade para ajudar e acompanhar a reinserção do infrator á sociedade, demonstrando que o problema da criminalidade não é apenas no âmbito jurídico, mas também no social.

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin

---

<sup>1</sup>Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

(2010), o tipo jurídico projetivo ou jurídico prospectivo e a estratégia metodológica (técnica) é a pesquisa teórica. Dessa forma, a pesquisa se propõe a avaliar os reflexos e os bons resultados do sistema APAC para a sociedade e discutir a necessidade da expansão e do aperfeiçoamento de um sistema que é efetivo, aplicando outros princípios ainda não utilizados.

## **2) O MÉTODO APAC E OS PRINCÍPIOS DA JUSTIÇA RESTAURATIVA**

A Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC) é uma entidade civil, sem fins lucrativos, criada pelo advogado e escritor Mário Ottoboni em 1972 com o objetivo de reinserir o indivíduo na sociedade. Essa instituição trata os ofensores como reeducando, utilizando como princípio a ideia de que ninguém é irrecuperável desde que tenha um tratamento adequado. É a partir desse pensamento que o sistema APAC aplica seus 12 fundamentos, entre eles está a valorização humana, que nas palavras de Ottoboni:

A valorização humana é fundamental na proposta da APAC: evitar a ociosidade a todo custo; dar atribuições ao recuperando de acordo com sua aptidão – caso ele não saiba fazer nada, ensinar-lhe trabalhos artesanais –; ajudá-lo a reciclar os próprios valores e a melhorar a autoimagem; promover o encontro do recuperando consigo mesmo para que ocorra a grande descoberta de todo seu potencial disponível para que ele supere as naturais vicissitudes da vida, especialmente no momento difícil enfrentado com o confinamento. (OTOBBONI, 2001, p. 112).

A APAC é um sistema inovador, pois utiliza alguns princípios da Justiça Restaurativa que contribuem para a ressocialização e recuperação do indivíduo. No entanto, ainda é difícil conceituar ou definir, até para os principais autores do tema o que é a Justiça Restaurativa, isso porque apesar da busca por um conceito e da necessidade de se ter uma visão mais clara sobre essa técnica de resolução de conflitos, um conceito universal poderia limitar o desenvolvimento dessa prática que ainda é crescente no Brasil e no mundo. De acordo com o conceito do Procurador de Justiça de São Paulo Marcelo Gonçalves Saliba a Justiça Restaurativa é o:

“(…) processo de soberania e democracia participativa numa justiça penal e social inclusiva, perante o diálogo das partes envolvidas no conflito e comunidade, para melhor solução que o caso requer, analisando-o em suas peculiaridades e resolvendo-o em acordo com a vítima, o desviante e a comunidade, numa concepção de direitos humanos extensíveis a todos, em respeito ao multiculturalismo e à autodeterminação.” (SALIBA, 2009, p. 148)

A partir disso, pode-se afirmar que a Justiça Restaurativa tem como objetivo atingir todos os que estão envolvidos (vítima, comunidade e ofensor), ampliando, com isso, o rol de participantes na resolução de conflitos para além do Estado e do ofensor (ZEHR, 2012). A partir disso, essa instituição adquire mais credibilidade, já que o método APAC aplica o Art. 4º da Lei de Execução Penal<sup>2</sup>.

Vários são os princípios e valores que cerceiam esta prática restaurativa, porém, os que envolvem o método APAC são a valorização humana, responsabilização do ofensor, a implicação da comunidade e o envolvimento da família.

O princípio da valorização humana é um dos pilares do método APAC, o qual tem como slogan que ninguém é irrecuperável. Esse princípio é utilizado como forma de refazer a autoimagem que muitas vezes é destruída pelo infrator quando este comete algum crime. Assim, há a assistência psicológica que acontece em reunião em cela, com a finalidade de fazer com que o recuperando reflita o porquê ele cometeu o ato criminoso e como ele pode se superar, estimulando, assim, o autoconhecimento, a autoconfiança e a autoestima do recuperando (ZEHR, 2012).

O princípio da responsabilização do ofensor faz com que os infratores, que são chamados de recuperandos, sejam co-responsáveis pela sua recuperação e a dos seus colegas de cela, com a ideia de recuperando ajudando recuperando, ocasionando a promoção de valores como o respeito ao próximo e a solidariedade. Além disso, eles são responsáveis pela limpeza, organização e segurança do presídio, desenvolvendo neles senso de responsabilidade. Outro fator importante que contribui para a responsabilização do ofensor é que o método APAC tem como objetivo evitar o ócio, estimulando o trabalho e os estudos de acordo com regime prisional de cada recuperando, por meio do Centro de Reintegração Social (CRS),

Os princípios da implicação da comunidade e envolvimento da família são aplicados no método APAC com o objetivo de demonstrar ao recuperando que ele não está sozinho, contribuindo para a reintegração do indivíduo a sociedade. Assim, por meio de voluntários, os recuperandos têm acesso à assistência médica, psicológica e jurídica, ocasionando um maior acolhimento por parte da comunidade a esses infratores (SALIBA, 2009). A participação da família é importante para que não sejam enfraquecidos os elos afetivos familiares, aproximando o recuperando dos seus familiares. Esse princípio é importante porque desenvolve o senso de responsabilidade social, demonstrando que não é apenas o Estado o

---

<sup>2</sup> Art. 4º O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança.

responsável pela recuperação do infrator. Maicol Ribeiro Amorim, 24 anos, ex-recuperando e atualmente trabalha como inspetor de segurança da APAC de Itaúna, esclarece:

Quando uma pessoa vai presa toda a sociedade falhou com ela. A família falhou, a escola falhou e a gente não pode falhar. Muitas vezes a última chance da pessoa é a APAC. Quando um recuperando comete um ato grave e precisa voltar para o presídio é um fardo para nós, assinamos um atestado de incompetência. (APAC ITAÚNA).

### **3) APAC E A EXECUÇÃO CRIMINAL**

Devido aos bons resultados na atuação ressocializadora, com o menor índice de reincidência e a contribuição para a defesa social, surgiu o Projeto Novos Rumos. Esse projeto foi criado em 2001 pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais com objetivo de expandir o sistema APAC em Minas Gerais, tendo como base o sistema APAC de Itaúna. Isso surgiu como uma alternativa de humanização do sistema prisional do Estado, apoiando as comarcas interessadas nessa política pública de execução penal (PROJETO..., 2005) tem que colocar o nome da reportagem inteira. O Projeto Novos Rumos foi muito importante para o Estado, pois flexibilizou a relação do método APAC com o Poder Judiciário e Executivo e proporcionou a descentralização do sistema carcerário.

A APAC se mantém com a ajuda da comunidade, com contribuições de seus sócios, com doações de pessoas físicas e jurídicas, com o auxílio do Poder Público e de organizações não governamentais, além da ajuda dos próprios recuperandos. A partir disso, o método APAC se torna um sistema mais econômico, com um custo para o Estado de R\$650,00 por detento, enquanto que no sistema comum o Estado gasta R\$2.000,00, cerca de três vezes mais que o custo gasto com essa prática renovadora (APAC..., 2014).

Com isso, pode-se afirmar que o método APAC introduzido na execução criminal, junto ao Projeto Novos Rumos, é uma forma de tentar amenizar os problemas relacionados ao sistema prisional brasileiro. Porém, esse projeto além de expandir pode contribuir para o aperfeiçoamento desse sistema ao incluir outros princípios da Justiça Restaurativa que contribuem para a diminuição dos conflitos na sociedade, como as conferências familiares, círculos restaurativos e o amparo às vítimas. Com base no método apaqueano, é preciso mudar a forma como o sistema convencional trata os presos, pois a falta de humanização refletida na superlotação, na isolamento da comunidade e no tratamento interno inadequado, não contribui para a ressocialização do ofensor, apenas influencia o aumento da criminalidade e violência na sociedade.

#### 4) CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que é do interesse da sociedade a expansão do sistema APAC por todo o Brasil, pois os métodos aplicados inspirados nos princípios da Justiça Restaurativa contribuem para uma restauração mais eficiente dos ofensores e por consequência, diminui o índice de crimes e o número de reincidências.

Ao propagar a criação e a expansão das APAC's, o Projeto Novos Rumos ajuda a romper com o círculo vicioso existente no sistema carcerário convencional e oferece um tratamento novo à questão da ressocialização do preso. Dessa forma, esse projeto inova ao difundir nas comunidades (promovendo audiências públicas) o conceito de responsabilidade social, pois é a sociedade que gera o criminoso e a ela cabe, em parceria com os poderes públicos, propiciar as condições necessárias para a restauração dos infratores.

Portanto, a metodologia APAC que por mais que seja boa, efetiva e compatível aos princípios da Justiça Restaurativa (baseada em valores) tem ainda muito a ser acrescentada e aperfeiçoada por ela (como o método dos círculos restaurativos). Se o método APAC for estendido a todo o Brasil, além de um país menos violento e mais justo, seria economizado 2/3 daquilo que é gasto com um preso nos presídios convencionais. Por isso, e por uma forma mais humanizada dos seres humanos serem tratados dentro do sistema prisional tendo por inspiração os princípios da Justiça Restaurativa, a APAC representa a evolução do sistema carcerário brasileiro.

#### 5) REFERÊNCIAS

A execução penal à luz do método APAC. **Tribunal de Justiça do estado de Minas Gerais**. Disponível em: <[http://ejef.tjmg.jus.br/biblioteca/doc/Livro\\_ExecPenal.pdf](http://ejef.tjmg.jus.br/biblioteca/doc/Livro_ExecPenal.pdf)> Acesso em: 01 jun. 2015.

APAC, o outro lado da recuperação. **Jornal O Tempo**. Disponível em: <<http://www.otempo.com.br/infogr%C3%A1ficos/apac-o-outro-lado-da-recupera%C3%A7%C3%A3o-1.734194>> Acesso em: 10 jun. 2015.

BRASIL. LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984, Do Objeto e da Aplicação da Lei de Execução Penal. **Site do Planalto**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm)>. Acesso em: 27 mai. 2015.

COSTA, Lucas. **APAC: alternativa na execução penal**. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais .2007. Disponível em: <<http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/anexos/33048-41542-1-PB.pdf>>. Acesso em: 08 mai. 2015.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

OTTOBONI, Mário. **Ninguém é irrecuperável: APAC, a revolução do sistema penitenciário**. 2ª. ed. São Paulo: Cidade Nova, 2001.

Projeto Novos Rumos na Execução Penal. **Instituto Innovare**. Disponível em: <<http://www.premioinnovare.com.br/praticas/projeto-novos-rumos-na-execucao-penal-2381/>> Acesso em: 27 mai. 2015.

SALIBA, Marcelo. **Justiça Restaurativa e Paradigma Punitivo**. 1ª ed. Curitiba: Juruá Editora, 2009.

Sobe para três número de mortos em rebelião em presídio no Recife. **G1.globo**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/peernambuco/noticia/2015/01/sobe-para-tres-numero-de-mortos-em-rebeliao-em-presidio-no-recife.html>>. Acesso em: 12 Agos. 2016.

WITKER, Jorge. **Como elaborar una tesisendereço: pautas metodológicas y técnicas para El estudiante o investigador Del derecho**. Madrid: Civitas, 1985.

ZEHR, Howard. **Justiça Restaurativa**. 1ª ed. São Paulo: Palas Athena, 2012.